

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 10/05/17 ás 10:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/05/17 das 09:00 ás 09:30 horas. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 10/05/17 das 09:30 ás 10:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/05/17 a partir das 10:00 horas. LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

PREÂMBULO 1.

- A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, 1.1. Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do DECRETO Nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 125/06.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (ANEXO I), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

Abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em 1.3. sessão pública no dia 10/05/17 a partir das 10:00 horas.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** 2.1. COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL - SP, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, ANEXO VII qual faz parte integrante deste edital.
- 3. DA SESSÃO:
- A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a 3.1. ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- **5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- **5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:
- **6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (ANEXO II).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO III).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 10/05/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17 NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

> CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA: 10/05/17

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.

7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceiro apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.

II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 17 deste edital.

VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do VIII Conter o nome e número do Preços.

Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



00/0101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR GLO	BAI, R\$ 0,00 (reais).
Prazo de vali	idade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias).
Razão Socia	;, endereço completo,
CNPJ n°	e Inscrição Estadual nº Telefone: ()
	Fax: (), endereço eletrônico:,
	amento:
Praça de pa	gamento: Banco: Agência: Conta Corrente:,
município:	·
Prazo de ent	rega da aquisição/prestação de serviço do objeto:
	ntia do objeto:
Nome do	responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:
	portador do RG n° e CPF n°
	- Nacionalidade:, Estado Civil:,
	Thirm residencial; n°, n°,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.
- **8.9.** O Programa Específico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou pelo site: www.conchal.sp.gov.br.
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) -
- 9.1. <u>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa Cartão CNPJ;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **9.2.** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93):
- **9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **9.3.** DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- **9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO IV);
- **9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (ANEXO V);
- **9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (ANEXO VI).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- **10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:
- **11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- **11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 100,00 (cem reais).
- A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 125/06).
- **11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- **11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- **11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- **11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/06.

- **12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 125/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- **12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo Único

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- **13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



00008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **14.3.** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- **14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- **15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- **17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- **17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- **18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **18.1.3.** presentes razões de interesse público.
- **18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- N Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- **19.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DO PAGAMENTO:

- **20.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- **20.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **20.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **20.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **20.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento**) do valor do pactuado;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- **22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- **23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



000687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

24.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site http://www.conchal.sp.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo 1% (um por cento) do valor liquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

24.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I Minuta credenciamento.

ANEXO II Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

ANEXO V Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO VI Declaração de fatos supervenientes.

ANEXO VII **Termo de referência.**ANEXO VIII **Modelo de proposta.**

ANEXO IX Minuta Ata Registro de Preço.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE DOAÇÃO.

24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES N° 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 13 de abril de 2017.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n $^{\circ}$,
credencia como seu representante o Sr, portador do RG nº
e CPF nº, para em seu nome participar do certame em
epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor
recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame, na sessão pública de processamento do Pregão.
Local e data, de 2017.
A
Assinatura
(I CND I)
(carimbo CNPJ)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.

> Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>



0 0 0 (

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ n°
Estadual nº, por intermédio de seu
portador(a) do
, DECLARA , por seu representante legal
evisto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de
J de 18 de julho de 2002, e para fins deste Pregão
Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
de 2017.
de 2017.
A i t
Assinatura
arimbo CNPJ)



000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
jurídica), com CNPJ nº e Inscrição Estadual nº,
é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento
previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão
Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.
Local e data, de 2017.
2011
Assinatura
(carimbo CNPJ)



000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

	CNPJ	n°
e Inscrição Estadual nº, por intermédic	de	seu
representante legal o Sr.(a) portador(a) do RG nº		
e CPF n° , DECLARA , por seu representante legal infra-assi	nado	que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito	recu	rsal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessária	s par	a o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.		
Local e data, de 2017.		
Assinatura		
(carimbo CNPJ)		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

, inscrita no CNPJ n°
e Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) portador(a) do RG n° e CPF n
, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federa
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data, de 2017.
Assinatura
(carimbo CNPJ)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17

			,	nome	da	empresa	(CNPJ)
e Inscrição	Estadual nº			, com	(end	dereço com	ipleto) à
Rua/Avenida		, D E	CLAR	A sob	as pe	enas da lei,	que até
a presente data inexistem fat	os impeditivos	para	habilit	tação	e co	ontratação	com a
administração pública, ciente da	obrigatoriedade	de dec	larar o	corrên	cias	posteriores	
Local	e data, de		201	17.			
,							
	Assinatu	ıra	_				

(carimbo CNPJ)



000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de combustíveis (óleo diesel) para o abastecimento da frota Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manter a frota apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte de veículos movido a diesel.
- 2.2. O município não disponibiliza de tanque e bomba própria para o reabastecimento dos veículos em geral, desta forma o reabastecimento deverá ser através de um posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Conchal SP.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	01
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S500
QUANTIDADE	200.000 litros
UNIDADE	Litros
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP n° 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.

ITEM	02
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S510
QUANTIDADE	93.000 litros
UNIDADE	Litros
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP n° 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.

ITEM	03
COMBUSTÍVEL	Agente Líquido (Arla 32)
QUANTIDADE	1.500 litros
UNIDADE	Galão de 20 litros
DESCRIÇÃO	Agente líquido produzido à base de uréia, utilizado diretamente na redução das emissões de óxidos nitrosos (NOx) em até 98% transformando em nitrogênio e água dos novos motores com tecnologia SCR (Selective Catalyst Reduction). Certificado pelo INMETRO.

3.2. Descrição detalhada por divisão, a saber:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	17.000	Litros

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade
02	Óleo Diesel S10	12.000	Litros
03	Arla 32	15	Baldes de 20 litros

ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	10.000	Litros

FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	25.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	10.000	Litros
03	Arla 32	10	Baldes de 20 litros

OFICINA MECANICA/TRANSPORTE URBANO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	36.000	Litros

SERVIÇOS URBANOS

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	10.000	Litros

SERVIÇOS RURAIS

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	40.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	15.000	Litros

FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	8.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	5.000	Litros

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: $\underline{licitacao@conchal.sp.gov.br}$





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	Arla 32	05	Baldes de 20 litros

AGUA E ESGOTO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	12.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	4.000	Litros
03	Arla 32	05	Baldes de 20 litros

TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	6.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	36.000	Litros
03	Arla 32	30	Baldes de 20 litros

TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	36.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	11.000	Litros
03	Arla 32	10	Baldes de 20 litros

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A qualidade dos produtos a serem fornecido pela **CONTRATADA** será fiscalizada pelo Setor de Transportes, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.
- 4.2. O responsável pelo Setor de Transportes da **CONTRATANTE** terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a qualidade do produto entregue pela **CONTRATADA**, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- 4.3. A **CONTRAT ADA** deverá fornecer amostra do combustível, o qual será analisado por laboratório competente a critério da municipalidade, caso a **CONTRATANTE** achar necessário.
- 4.4. A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento.
- 4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 4.7. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o paga mento de impostos de quaisquer natureza do contrato.
- 4.8. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, o servados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



000098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANP etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ficando sob inteira responsabilidade da empresa lic tante todo e qualquer dano que venha causar aos veículos desta municipalidade por produto entregue fora das especificações técnicas.

4.9. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Imediato, após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 ás 22:00.
- 6.2. As aquisições serão diariamente durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. OFICINA MUNICIPAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-D00 - Fone: (19) 3866-4177 - e-mail: compras@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Pertinente a natureza do objeto.

9. RECURSO/L OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes correrá por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 20.7, a saber:
- 9.1.1. nº 33903001/261220009.2.013/02.06.02. (308) (309) Oficina Mecânica/Transp. Urbanos -Fonte: Tesouro
- 9.1.2. n° 33903001/154520014.2.020/02.11.01. (518) (519) Serviços Urbanos Fonte: tesouro
- 9.1.3. n° 33903001/206060012.2.018/02.11.03. (581) (582) Serviços Rurais Fonte: Tesouro
- 9.1.4. n° 33903001/125610015.2.024/02.12.03 (624) (1442) Ensino Fundamental Fonte: Tesouro
- 9.1.5. n° 33903001/125640015.2.101/02.12.05. (708) (709) Ensino Superior e Profissionalizante Fonte: Tesouro
- 9.1.6. n° 33903001/125610015.2.027/02.12.06. (736) (737) Transporte Escolar Fonte: Estado
- 9.1.7. nº 33903001/125610015.2.027/02.12.06 (740) (1465) Transporte Escolar Fonte: Federal -
- 9.1.8. n° 33903001/125610015.2.027/02.12.06. (743) (744) Transporte Escolar Fonte: Federal Qese
- 9.1.9. nº 33903001/103010010.2.028/02.13.01 (909) (910) Fundo de Saúde Municipal Fonte: Tesouro
- 9.1.10. nº 33903001/175120004.2.030/02.14.01. (1061) (1062) Água e Esgoto Fonte: Tesouro
- 9.1.11. n° 33903001/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (1096) Fundo do Meio Ambiente Fonte:
- 9.1.12. nº 33903001/206050012.2.032/02.15.01. (1130) (1131) Agricultura e Abastecimento Fonte:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.13. n° 33903001/206050012.2.032/02.15.01. (1134) (1135) Agricultura e Abastecimento Fonte: Estadual
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma
- 10. RESPONSÁVEL/GESTOR:
- 10.1. ROBERTA FAVARO Diretora Departamento de Saúde
- 10.2. ANTONIO MARCOS SEVERINO Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- 10.3. JOSÉ ROBE RTO FERREIRA DE MELO Diretor do Departamento de Educação
- 10.4. JAIME REINALDO BORTOLUCI Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- 10.5. EDVALDO JOSÉ CARVALHO Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
- 10.6. PEDRO BRAZ DE AZEVEDO JUNIOR Chefe da Divisão de Trat. e Controle de Água
- 10.7. JULIO CESAR DE ALMEIDA GALDINO Chefe da Divisão de Meio Ambiente
- 10.8. SANTO A. PISSINATTI NETO Chefe da Divisão de Extensão Rural



000100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ n°	Inscrição Estadual nº
ENDEREÇO:	
3	
	_
	ossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
	ÓLEO DIESEL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICI
	objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial , acata
lodas as estipula	ções consignadas neste editar.
TEM	01
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S500
QUANTIDADE	200.000 litros
UNIDADE	litros
R\$ UNITÁRIO	, ' , ' , ' , ' , ' , ' , ' , ' , ' , '
R\$ TOTAL	
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP n° 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.
TEM	02
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S10
QUANTIDADE	93.000 litros
UNIDADE	Litros
R\$ UNITÁRIO	
R\$ TOTAL	
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP n° 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.
TEM	03
COMBUSTÍVEL	Agente Líquido (Arla 32)
QUANTIDADE	1.500 litros
UNIDADE	Galão de 20 litros
R\$ UNITÁRIO	
R\$ TOTAL	
DESCRIÇÃO	Agente líquido produzido à base de uréia, utilizado diretamente na
3	redução das emissões de óxidos nitrosos (NOx) em até 98%
	transformando em nitrogênio e água dos novos motores com tecnologia
	SCR (Selective Catalyst Reduction). Certificado pelo INMETRO.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (rea	is).			
Prazo de validade da propost	a: (não inferior a 60 (sessenta) dias).		
Razão Social:	, endereço completo			
CNPJ n°	e Inscrição Estadual nº	Telefone: ()		
Fax: ()	, endereço eletrônico:,			
Prazo de pagamento:	·			
Praça de pagamento: Banco	: Agência: Conta Corren	te:,		
município:				
Prazo de entrega da aquisição	o/prestação de serviço do objeto:	·		
Prazo de garantia do objeto:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Nome do responsável	pela assinatura da Ata Registro	de Preços:		
4 × 4° × 6	portador do RG nº	_ e CPF nº		
Na	cionalidade:, Estado Civil:	,		
Cargo/Função:	, Endereço residencial:	, n°,		
Bairro, Cidade _	, Estado			
Loc	cal e data, de 2017.			
	Assinatura			





000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal					
SP, tendo como Pregoeiro Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO , de acordo com o Decreto					
n° 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada $\bf\acute{O}RG\~{A}O$ GERENCIADOR, e de					
outro a empresa, situada na nº					
, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP,					
e-mail:, Fone: (_) inscrita no CNPJ nº e					
Inscrição Estadual n° , representada pelo					
Sr.(a) , portador(a) do CPF n° e					
$RG\ n^o$, denominada $CONTRATADA,$ do tipo "MENOR PREÇO" nos termos					
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº $8.666/93$ atualizada e demais					
normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o					
resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP					
o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual					
aquisição de combustíveis (óleo diesel) para o abastecimento da frota Municipal, nas					
quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do					
mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos					
pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado, qual					
seja: R\$					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- **4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



000104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- **6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- **6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- **6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- **7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- **8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- **8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



000105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- **8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- **11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- **12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



000107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA (nome do representante) (cargo/função)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

, portador do CPF nº					
e Carteira de Identidade					
		,	n°	no Bairr	
	, na cidade de		, r	epresentante legal d	
empresa			cadastrada no	CNPJ/CPF sob	
nº	, nos termo	s da Lei nº 1.6	697/2009 e do D	ecreto nº 3.166/2010	
manifesto minha adesão	ao Programa de Doa	ıção Solidária e	AUTORIZO a P	refeitura do Municípi	
de Conchal, a reter do v	alor líquido de meus p	pagamentos o ¡	percentual de	%, pelo prazo d	
mês(es), a t	ítulo de doação ao refe	erido Programa.			
	Cidac	de,//			
_			_		
	Assinatu	ura do Aderente			
				. * 1	
	Telefone:				



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

0,00110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO CHEFE DE GABINETE CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



ICHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

<u>"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ</u> OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6° - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO Chefe de Gabinete CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: CONTRATO/ ATA: OBJETO:	n°/17. Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel para o abastecimento da frota Municipal.
ADVOGADO:	Adriana Franco da Silva.
cientes do seu enca instrução e julgamen atos da tramitação p nosso interesse, par	tratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e aminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de ato, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de a, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da rsos e o mais que couber.
vierem a ser tomado do Estado, Caderno Paulo, de conformid	nos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que s, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São ade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro do mensagem eletrônica aos interessados
Conchal (SP), de	de 2017.
CONTRATANTE	
E-mail instituciona	Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal l: <u>prefeito@conchal.sp.gov.br</u> <u>domagnusson@hotmail.com</u>
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	_
E-mail institucional	l:
Assinatura:	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ n°:
ENDEREÇO:
e-mail:
CIDADE: ESTADO: FONE: () FAX: ()
PESSOA PARA CONTATO:
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local:, de de 2017.
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estrato de Rescisão de Contrato de Dispensa de Licitação nº 15/2016-Contradad: CHRISTIAN DOROTHEO DE MOMERO. Objetico locação de um Imóvel, situado na Rua Rômulo Borzani. 119. fundos, Vila Industrial na cidade de Casa Branca CASULA PRIMIÉRA — DO OBJETO-Fica rescincido UNILATRALMENTE, de acordo com o que determina o a ritgo 79, incito. I. d. ale nº 8,666/30, o Contrato de Dispensa nº 15/2016, cujo objeto è a locação de um Imóvel, situado na Rua Rômulo Borzani. 119, fundos, Vila Industrial na cidade de Casa Branca. CLAUSULA SEGUNDA — DA UQUIDAÇÃO DAS DESPEAS/Todas as despesas o rundas do Contrato referente ao serviço rescindido, darse-aão por quindas pela CONTRATADA até a presente. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Díario Oficial do Estado de São Paulo. Casa Branca, 13.04.2017. Marco Cesar de Palva Aga - Prefeito Nunicipal
RAITECAÇÃO

RAITECAÇÃO

RATIFICACÃO RATIFICIO MUNICIDAI RATIFICACÃO CONTROL EN Casa Branca, 13 de abril de 2017. MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 21/2017 - Pregão Presencial nº 2017

Processo de Licitação nº 21/2017 - Pregão Presencial nº 09/2017

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEIO, Prefeita Municipal de Catiguá. Estado de São Paulo no sus das atribuíções legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação consida nos autos e consoamite deliberação da Pregoeira, natificada pale sequipe de Apolo, resolve HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PROCESSO DE ILCITAÇÃO Nº 21/2017 Apulição de preus, destinados aos vectuos da Frota Municipal de Catiguá, pelo periodo de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades, unidades e descrições constantes do Anexo 1 - Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital do presente processo, no qual foram declarantes do Anexo 1 - Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital do presente processo, no qual foram declaradas vencedoras as empresas: CPA - Comercial e Importadora de Pneus Ltida, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.556/0001-05, nos items 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, pelo valor total de R\$ 30.556.50001-00, cilial Tambrorino Comércio Importação e Exportação Eirel - ME,, inscrita no CNPJ sob nº 22.713.728/20001-01, no item 16, pelo valor total de R\$ 56.514.00,0. Prefeitura Municipal de Catiguá - \$9, 13 de abril de 217. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEIO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

n: 22.113./260/UJI., no Item III. pero varior total de R) 26.140,00, Prefetieura Municipal de Catiguia - SP, 13 de abril de 2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEIO - Prefetto Municipal-PUBLIOUE-SE EXTRATO DE CONTRATO.

Termo de Contrato nº 24/2017, Respaldo legal: Processo de Licitação nº 019/2017 - Pregão Presencial nº 007/2017/2017; Contratante: Prefetieura Municipal de Catiguia - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Zungariam PH. Comércio de Produtos Eletrônicos - Étini - EsP - CNPJ nº 30-55; 160/0001-00; Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informatica, destinados ridversas aireas da Administração Pública Municipal, conforma condições e específicações do Termo de Referência e demais esposições constantes no Edital do processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 66.450,00, pelo fornecimento dos relevos ou respecíficações do Processo supra; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 66.450,00, pelo fornecimento dos relevos ou Processo supra; Data de assinatura: 13/04/2017, VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEIO - Prefeita Municipal. PUBLOUE-SE EXTRATO DE CONTRATO.

Termo de Contrato nº 37/2017, Respaldo legal:-Processo de Licitação nº 019/2017 - Pregão Presencial nº 007/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguia - SP - CNP nº 45.124.34440001-40; Contratada: DEMARQUE & ALMEIDA CONTRATO ESTRUÍSCO, Contratada: DEMARQUE & ALMEIDA CONTRATO Extra do processo supra; Vigência: 12 (doze) meses: Valor total: R\$ 25.59.00, pelo fornecimento dos tensos 09.10.13, 20.23 e 24. A classificação dos recursos orçamentários será conforme previsto no edital do processo supra; Vigência: 12 (doze) meses: Valor total: R\$ 25.59.500, pelo fornecimento dos tensos 09.10.13, 20.23 e 24. A classificação dos recursos orçamentários será conforme previsto no edital do processo supra; Vigência: 12 (doze) meses: Valor total: R\$ 25.59.500, pelo fornecimento dos tiens 09.10.13, 20.23 e 24. A classificação dos recursos orçamentários será conforme previsto no edital do processo supra; Vigência: 12 (doze)

Contratante. Prefeitura Municipal de Catiguia - SP – CMPI nº 45.124.344000-1-02. Contratadas. Protec Informatica de Olimpia - EIRELI - ESP – CMPIJMR nº 61.130.3400001-21; Objetos Aguisição de computadores e equipamentos perifétricos de informática, destinados a diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações do Ferno de Referência e demais disposições constantes no Edital do processo supra; Vigência. 12 (doze) meses; Valor total 8 17.562,20, pelo fornecimento dos Items 08, 11, 15, 17, 18, 19, 22, 26, 29, 49 a, 03, a das-sificação dos recursos orgamentários será conforme previsto no edital do processo supra. Data de assinaturar 13/04/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal, PUBLIQUE-SE EXTRATO DE CONTRATO.

LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal, PUBLIQUE-SE EXTRATO DE CONTRATO.

Extra de Contrato nº 127/2017. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 193/2017 - Pregão Presencial nº 007/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguia - SP - CWPJ nº 45.124.344/0001-140; Contratadas Ricardo Colonheria Satorin - ME - CVPJ nº 19.1952.0/810001-86; Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática, destinados a diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme condições e específicações do Termo de Referência e demais disposições constantes no Edital do processo supra. Vigência: 12 (doze) meses: Valor totals 81, 171, 184, 60, poles formeimentos dos items 03, 06, 12, 21 e 27.4 dassificação dos recursos orçamentários será conforme previsto ne edital do processo supra. Data de assinatura: 13/04/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefetta Municipal, Publique-SE EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 007/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguia - SP - CWPJ nº 45.124.344/0001-37. De Petra Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática, destinados a diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme Condições e especificações do Termo de Referência e demais

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

EDITAL; PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017; PROCESSO N° 82/2017; RETIFICAÇÃO 007/2017; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prepoiero e Equipe de Apois, Retifica a Sexsão de Abertura dos Envelopes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, publicado em resumo, no Caderno Executivo I do Diário Dicisal do Estado, na Edição do dia 07/04/2017, página 205, passando a vigorar com a seguinte redação: Sexão de abertura dos Envelopes: 20/04/2017, às 14:20 horas. Os demais tópicos do instrumento convocatório permanecem inalherados. Précitura Municipal de Colina (SP), 13 de Abril de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal; PREGÓBIRO - Israel da Silva Nunes; EQUIPE DE APOIO - Andre Ricardo Sarti, Leandro Pereira Góntijo de Abreu e Anderson da Cruz Alves Lima.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos ineressados que foi aberto o envelope Proposta da Tomada de Preços 01/17, Processo 898/17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para formecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recapamento asfáltico em diversas ruas do município. Tendo sido concedido o praro para recurso de acordo com o disposto no artigo 43 c.c. as disposições do art. 109, 1, "a" da Lei Federal 8666/83 atualizada, sem que as licitantes apresentassem recurso. O Presidente a sessão para analisar as propostas dassificadas. Isso feito o Presidente solicitou aos Membros da Comissão que fossem abertos os envelopes Proposta das empresas habilitadas para analise e apreciação dos valores apresentados pelas mesmas, e foi obtido por esta Comissão o seguinte resultado: em primeiro lugar a proposta da empresa Coleta CTMR - i impera E Construções o comercio Ltda. CPP com valor global de R\$ 482,936.61, em segundo lugar a proposta da empresa Coleta Construções e Comercio Ltda. com valor de R\$ 503.080.48 e em terceiro lugar a proposta da empresa Santa Terra Construções e Comercio Ltda. com valor de R\$ 503.080.48 e em terceiro lugar a proposta da empresa Santa Terra Construções o Previdênte de upor encertada a empresa Santa Terra Construós e Previdênte de upor encertada a presente sessão, e salientou ainda que as empresas Stefa o praco de 03 dias úreis a contar do conhecimento desta para recorret da decisão desta Comissão, conforme dispõe o art. 109, 1, "b" da Lei Federal 8666/93 atualizada. Conchá, 13 de abril de 2017. Previdênte de upor exertada a presente a sessão, e salientou ainda que as empresas Stefa o Presidênte de por encertada a Presente a sessão, e salientou ainda que as empresas terão o Praco de 03 dias úreis a contar do conhecimento desta para recorret da decisão desta Comissão, conforme dispõe o art. 109, 1, "b" da Lei Federal 8666/93 atualizada. Conchá, 13 de abril de 2017. Previdênte de por encertada a

Presidente da Comissão de Licitação PREGÃO PRESENCIA.

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 24/17, Pro-cesso 2258/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquissão de fraldas para o Depto de Saúde - Enceramento dia 08/05/17 às 09.30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.goubr e ou via e-mail: licitacao@conchal.sp.goubr - Maiores informações poderão ser obidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal 59, nos dias úteis das 08.00 às 16:00 horas ou atraves do telefone (19) 3866-890.

— Centrál 17.7

6-8600. Conchal, 13 de abril de 2017.

Conchal, 13 de abil de 2017.
Liul Yadnérik Magnusson - Prefeito Municipal
PREGAD PRESENCIAL
A Prefeitura do Municipio de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregião Presencial 25/17, Processo 228/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquasição de combustivel piara o abasticimento da forta municipal (óleo diesel) - Encerramento dia 10/05/17 às 09 30 e abertura às 10:00 mosa - O edital completo poderà ser adquiritio no site www. conchals, popubr e ou via e-mail: licitaca@conchals.sq. pout Maiores informações poderão ser obitádas n. Rua Prancisco F. Alves 364. Centro, Conchal 59, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou atravis do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 13 de abril de 2017.
Liui Yanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

CORDEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 7º 16/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.
Data da Sessão Pública do Pregão: 02/05/2017, às 09:00 horas.

Data da Sessão Pública do Pregão: 02/05/2017, às 09:00 horas.

Losal: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stoco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefettura do Municipio de Cordeirópolis. Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a essas público de leitcação a modaldiadre Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12/h00 às 17/h00, ou através do sitio da PMC (twww.cordeiropolis.sapourk). Não serão envivados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de abril de 2017. João Manoel de França e Silva - Diretor de Suprimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 14/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS

AVISO DE LICITAÇAD
Pregão Presencial nº 14/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES
Data da Sessão Pública do Pregão: 27/04/2017, às 09h00.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, rº 35. Centro. Condeitopolis/SP.
A Prefeitura do Municipio de Cordeiropolis. Estado de São Paulaza-se-à a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supractiado, no horário das 12/100 às 17/100 o u através do sitio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editals pelos correis ou por e-maio.

editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis, 13 de abril de 2017. João Manoel de França e Silva - Diretor de Suprimentos.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

DECRETO Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2017
"Fica instituído o Plano de contigência municipal para epinias arboviroses 2017 e respectivo Termo de Compromisso.
Thales Gabriel Fonseca - Prefeito Municipal
Ana Inès Costa da Silva Chaves - Secretária Municipal de

ógenes Gori Santiago - Procurador Chefe do Município

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autónomo de Agua e Esgeto de Cruzeiro torna público às empresas do ramo que se encontre aberto o Pregão Presencial nº 052017 - Processo de compra nº 1042017 - Con-tratação de empresa especulizada para prestação de serviços simultáneos de leitura de hidrómetros e entrega de contra. Sessão de abentura: 28/04/2017, as 14/00 horas

O Serviço Autúnorno de Ágüa e Esgoto de Cruzeiro toma público às empresas do ramo que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 006/2017 - Processo de compra nº 105/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de ser-viços de medicina e segurança do trabalho. Sessão de Abertura: 03/05/2017, às 14:00 horas. Os editais em sua integra poderão ser consultados pelo SITE www.saaecruzeiro.com.br. gratuitamente, ou no setor de licitações, à Av. Nessalla Rubez, 519 - centro, Cuzeiro/SP, após o recolhimento da taxa de RS 10,00 da reprodução gráfica do edital.

edital.
Cruzeiro, 13 de abril de 2017. Manoel Amorim Ju Diretor Geral.

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATOS DE ATA DE PEGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 01717 PROCESSO Nº 017 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10107. CONTRA-NTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA ATA: Realidade Transporte e Turismo Lido, PREÇO TOTAL 0STRADO: 81 182.799.00. ASSINATURA: 12.0417. OBJETO: REGISTRADO: RS 182.790,00. ASSINATURA: 12.04.17. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais locações parceladas de Van e Micro-ônibus, com serviços de transporte por quilibimento rodado, para atender aos municipes que necessitam de tratamento fora do cómicillo, floracecando auxilibido a pacientes atenderados pela rede pública ou conveniados, contratados pelo Sistema Unico de Saude - SUS a serviços assistenciais de outro Municipio/Estado, desde que esgotadas todas as formas de tratamento de saúde na localidade em que o paciente residir, para a Secretaria da Saúde da Prefettura do Municipio de Descalvado.
Descalvado, 13 de abril de 2.017. Edono Roberto Pierobon Moreira -Diretor da Divisão de Administração.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

AVISO DE UCITAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2017 - Processo 055/2017 - Objeto: "Aquisição de Materiais de escritório para uso administrativo e pedagógico da FFF." Abertura dos envelopes: 280/40/2017 à 99/30min. O edital estará disponivel no site: www.florestan.org.br - Licitações/Editais e para retirar na Rua Alameda da Saudade, 186 - Conceição, Diadema - SP, das 09h00min as 15h30min. Valor. R\$ 10,00 relativos às cópias ou Informações (11) 4053-2600. Pregoeiro e equipe de apoio. Carlos Augusto Manoel Vianna - Diretor Presidente.

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitation of 19/2017
Pregão Preserval nº 11/2017
Pregão Preserval cipetravalo, servido a presente licitação do tipo Menor Preço Por Item, destinado a contratação de empregão capacidadas a realizar publicação de resumos de editais de librações e outras matérias pertinentes, publicidade legal, em peridacios de grande circulação no Estado de São Paulo.

Mais informances poderá ser retirado o edital na integra, no horário de expeliente (das 06000min às 11 h100min e das 11 h100min de são 13 h100min às 11 h100min e das 13 h100min às 11 h100min e das 19 3663-8100 ramipl 230.

A essão publição de abertura, análise e julgamento da presente licitação gorbrera dia 02 (dois) de Maio de 2017, onde as propostas sejár receitidas, analisadas e julgadas no prazo legal.
Najas fracidad Neto - Prefeito Municipal.

DOIS CÓRREGOS

DOIS CÓRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

tratos e Convénios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, a é o dia e horário aparzados no presente Edital. IOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PECGÃO Departamento de Licitaçõe, Contratos e Convénios, site a Ave-nida Cofredo Schelini. nº 245 - vita Bandeliantes (Almoxarifado Municipai). EDITAL NA INTEGRA. A disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Contratos e Convénios, sito à Avenida Gofredo Schelini. nº 245 - Vila Bandeliantes (Almoxa-rifado Municipai). Informações pelos teledones: (14) 4652-9950 a 3652-9951 nos horários das 13:00 as 16:00 horas, em dias de expediente.

e 3652-9951 nos horários das 13:00 as 16:00 horas, em dias de expediente.

Bruno Fernando Martins Marcellmo - Pregoeiro

Bruno Fernando Martins Marcellmo - Pregoeiro

Departamento de Licitações, Contratos e Convênios AVISO DE UCITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL

Processo: 33-2017

Pregão Presencial nº 18/2017

Tipo: MENOR PREÇO D'OR ITEM

LICITAÇÃO DE CELUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentidos (sistema de artuegas proto a pento), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo periodo de 12 (doze) mess.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS) PARA CREDINCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: 2004 A(O) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE AGRITAÇÃO: 28/04/2017 às 14:00 h.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os sinvelepes documentação e proposta, poderão ser entreques no protocolo do Departamento de Licitações, Contratos e Corviência, no mesmo endereço em que será realizada a sessão publica, até o dia e horário aprazados no presente Edital. tratos e convenios, no mesmo enacerço em que ser a realizada a sessão publica, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Ave-nida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoxarifado

Municipal). EDITAL NA ÎNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Contratos e Conventos, sito à Avendia Gofredo Schelini. nº 245 — Vila Bandeiranţis (Almoza-ridad Municipal). Informações pelos teledness: (14) 43625-9950 e 3652-9951 nos horários das 13:00 as 16:00 horas, em dias de avendients.

infado Municipal), Informações pelos telefones: (1.4) 3652-9950 a 3652-9951 nos horários das 13:00 as 16:00 horas, em dias de expediente.

Bruno Fernando Martins Marcellino - Pregoeiro Departamento de Licitações, Contratos e Convénios AVISO DE UCITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Processo: 34-2017 Pregão Presencial nº 19:2017 Pregão Presencia Pregão Presencial nº 19:2017 Pregão Presencial nº 19:2017 Pregão Presencial nº 19:2017 Pregão Presencia Pregão Pregão Presencial Pregão Pregão Presencia Pregão Pregão Presencial Pregão Pregão Pregão Pregão Presencial Pregão Pregão

ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

TERMO DE RESCISÃO N° 002/2017 - CONTRATO N° 049/2016 - CARTA CORVITE N° 066/2016 - CONTRATANTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - CONTRATANTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - CONTRATANA.
RATRALDO ANICHINO NACARRATO. OBEICO: Contratação para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos em conformidade so Anexo Flemo de referencia do Edital"—835E LEGAL: art. 78, inciso II, da lei Federal n° 3666/93. Elias Fausto, 28 de Março de 2017. Mauricio Baroni Bernardirenti.
Ektrato de Contrato
Contrato n° 039/2017 - De 10.04.2017 - Pregão Presencial nº 103/2017 - Processo n° 03/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 9 contratada: TELFONICA BRASIL S/A - 08/ETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, de acordo com as especificações do Anexo I-lermo de Referência do Edital. Valor RSÁS-21/48 (Quarenta e Olto MIL Duzentos e Catorze Reais e Oltenta Centavos). PRAZO: 12 (Doze) Meses. Elias Fausto. 10 de Abril de 2017. Mauricio Brani Bernardinetti - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N'026/2017 - CONTRATO N° 021/2014 - CARTA CONVIET POS/32/2014 - CONTRATANE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto - CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LIDA - PRAZO: 12 (DOZE) Meses ADITAMENTO N'05/2017 - IOCATARIA: N'15/16/ENSAD SE CESTÃO LIDA - PRAZO: 12 (DOZE) Meses ADITAMENTO N'05/2017 - DOS CONTRATO N'05/2017 -

EMILIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Extrato de Ata
Pregab Presencial com Registro de Preço nº 04/2017
Pregab Presencial com Registro de Preço nº 04/2017
Dipetro: AQUISIÇOS: FRACIONADAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECEVEÑO ESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E

BEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE EMILIANOPOLIS.
Considerando que no dia 100/4/2017, às 09/00 horas, não
comparceu nenhuma empresa interessada em participar do
presente certame licitatório, restando o mesmo DESERTO, fica
redesipanda a sessão de abertura deste pregão presencial para
o dia 04 de maio de 2017, às 09/00 horas, no Setor de Cictações
sito a Rua Padre Cornelio Krubler, 255, centro, Emilianópolis - SP.
SIVIa Cristina Púglia - Pregoeira.

FARTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 - PROCESSO N° 21/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 - PROCESSO N° 21/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 - PROCESSO N° 21/17
Paulo, fas saber que se acha aberta licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Contratação de Empresa no ramo jornalistico com edição semanal, no mínimo, para atender as necessidades de publicar todas as propagandas institucionais da Prefetura Municipal de Fartura.
Vencimento: 28 de abril de 2017, as 09:00 horas.
Informações: Setor de Licitações da Prefetura — Praça
Deodeciano Ribeiro 444, Fartura-SP - elefone: 14-3308-9332 ou email: licitação/@flartura-sp.gou-bc.
Fartura, 12 de abril de 2017.
HAMILTON CESAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Prefeitura Municipal de Fernandepolis, TOMADA DE PREÇOS N° 0032.017, que tem por objeto a. contratação de empresa especializada para execução de remoção de remeção de rede primária no profongamento da Avenida Marginal Litério Grecco no Viaduto da Rodovia Euclides da Cunha, "Pedro Pezati", nesta cidade de Fernandepolis-SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orgamento, Crenorgama Fisico-Financero Individual; Global e Projeto, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanento de Licitações, nomeada pela Portaía nº 17.484, de 09 de março de 2.017, sobre o Processo nº 0592.017, em favor da empresa. "Câs FEMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LIDA, Fernandópolis-SP, 12 de abril

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE





Governo do Estado de São Paulo PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 25/2017

Processo: 2017/04/002282

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO

DA FROTA MUNICIPAL - SP

PREÂMBULO

No dia 10 de maio de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na sala, de Licitação do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Senhor RAPHAEL MORENO PANINI, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

LUIZ GUSTAVO VICENCOTTO

AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROL

PAULO SERGIO NOGUEIRA WESTIN FILHO

AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo, foram abertos os Enveloces contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a proposta da empresa AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - EPP por estav desconforme o edital item 11.1 quanto a classificação das propostas, ao criterio do menor preço global do objeto deste edital e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - E 841.420,0000

4,40% 10:53:50 Selecionada

Rule



	AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE	805.970,0000	0,00%	10:53:14	Selecionada
Fase	: 1a. Rodada de Lances AUTO POSTO CONCHAL LTDA E	841.420,0000	0,00%	10:57:32	Declinou
Fase	: Negociação				
	AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE	772.447,5000	0,00%	11:17:12	
	AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE	772.447,5000	0,00%	11:19:13	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA

VALOR CLASSIFICAÇÃO

Item: 001.00 Encerrado

AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - EPP 841.420,0000

805.970,0000 1° Lugar

1° шиуг 2° Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

MENOR

VALOR

ITEM EMPRESA

NEGOCIADO PRECO

SITUAÇÃO

001.00 AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE P 805.970,0000 772.447,5000

Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados às documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos Edital. no

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROL

772.447,5000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou e item do presente certame.

Au Vie

ENCERRAMENTO

O Envelopes-Documentação não abertos da empresa AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - EPP inabilitada foi entregue ao representante e proprietario Sr. Paulo Sergio Nogueira Westin Filho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada a relatar.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

LUIZ GUSTAVO VICENCOTTO AJA COMERCIO DE DERIVADOS DE

PETROLEO LTDA.

RAPHAEL MORENO PANINI

Pregoeiro

PAULO SERGIO NOGUEIRA WESTIN FILHO

AUTO POSTO CONCHAL LTDA. - EPP

ALEX CORDEIRO

THIAGO DOS SANTOS MARIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.282/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 12 dias do mês de maio de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa AJA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., situada na Av. Prefeito Nelson Cunha nº 611, Jardim São Luiz em Conchal SP, CEP. 13.835-000, inscrita no CNPJ nº 74.644.485/0001-92 e Inscrição Estadual nº 270.010.860.111, Fone: (19) 3866-4618 e email: sãojorge2@conchalnet.com.br representada por sua sócia Sra. Graziela de Cássia Baraldi Vicençotto, portadora proprietária a CPF nº 157.796.478-01 e RG nº 26.109.638-2, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis (óleo diese!) para o abastecimento da frota Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII - Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 772.447,50 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de

Rua Francisco Ferreira Aives nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u> Jan 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- **4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

acod

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHÁL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- **6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- **6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- **7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- **8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- **8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- **8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- **8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória conciuída, inclusive despesas com fretes e outros.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRECO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- **11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

, |

GC3V

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- II multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- **12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

91.

GC3V

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO Pregoeiro

DUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

AJA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Graziela de Cássia Baraldi Vicençotto Sócia Proprietária

Socia Proprietaria CPF nº 157.796.478-01 RG nº 26.109.638-2



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.282/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de combustíveis (óleo diesel) para o abastecimento da frota Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manter a frota apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte de veículos movido a diesel.
- 2.2. O município não disponibiliza de tanque e bomba própria para o reabastecimento dos veículos em geral, desta forma o reabastecimento deverá ser através de um posto de abastecimento dentro do perimetro urbano do município de Conchal SP.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	01
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S500
QUANTIDADE	200.000 litros
R\$ UNITÁRIO	2,595
R\$ TOTAL	519.000,00
UNIDADE	Litros
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP n° 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.

ITEM	02
COMBUSTÍVEL	Óleo Diesel S510
QUANTIDADE	93.000 litros
R\$ UNITÁRIO	2,695
R\$ TOTAL	250.635,00
UNIDADE	Litros
DESCRIÇÃO	Atender a resolução ANP nº 50 publicada em 24 de dezembro de 2013.

ITEM	03		
COMBUSTÍVEL	Agente Líquido (Arla 32)		
QUANTIDADE	1.500 litros		
R\$ UNITÁRIO	37,50		
R\$ TOTAL	2.812,50		
UNIDADE	Galão de 20 litros		
DESCRIÇÃO	Agente líquido produzido à base de uréia, utilizado diretamente na redução das emissões de óxidos nitrosos (NOx) em até 98% transformando em nitrogênio e água dos novos motores com tecnologia SCR (Selective Catalyst Reduction). Certificado pelo INMETRO.		

gr.

GCBV

Rua Francisco Perrei a Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. Descrição detalhada por divisão, a saber:

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	17.000	Litros

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade
02	Óleo Diesel S10	12.000	Litros
03	Arla 32	15	Baldes de 20 litros

ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	10.000	Litros

FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	25.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	10.000	Litros
03	Arla 32	10	Baldes de 20 litros

OFICINA MECANICA/TRANSPORTE URBANO

Item	Produte	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	36.000	Litros

SERVIÇOS URBANOS

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	10.000	Litros

SERVIÇOS RURAIS

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	40.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	15.000	Litros

Rua Francisco Ferreira Alves n^2 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>

gr. Goby





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	8.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	5.000	Litros
03	Arla 32	05	Baldes de 20 litros

AGUA E ESGOTO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	12.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	4.000	Litros
03	Arla 32	05	Baldes de 20 litros

TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	6.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	36.000	Litros
03	Arla 32	30	Baldes de 20 litros

TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Óleo Diesel S500	36.000	Litros
02	Óleo Diesel S10	11.000	Litros
03	Arla 32	10	Baldes de 20 litros

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A qualidade dos produtos a serem fornecido pela **CONTRATADA** será fiscalizada pelo Setor de Transportes, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.
- 4.2. O responsável pelo Setor de Transportes da **CONTRATANTE** terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a qualidade do produto entregue pela **CONTRATADA**, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer amostra do combustível, o qual será analisado por laboratório competente a critério da municipalidade, caso a **CONTRATANTE** achar necessário.
- 4.4. A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento.
- 4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

GCBV

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.7. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer natureza do contrato.
- 4.8. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ficando sob inteira responsabilidade da empresa licitante todo e qualquer dano que venha causar aos veículos desta municipalidade por produto entregue fora das especificações técnicas.
- 4.9. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Imediato, após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 ás 22:00.
- 6.2. As aquisições serão diariamente durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. OFICINA MUNICIPAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-4177 - e-mail: compras@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Pertinente a natureza do objeto.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes correrá por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
- 9.1.1. nº 33903001/261220009.2.013/02.06.02. (308) (309) Oficina Mecânica/Transp. Urbanos -Fonte:
- 9.1.1. n° 33903001/154520014.2.020/02.11.01. (518) (519) Serviços Urbanos Fonte: tesouro
- 9.1.2. nº 33903001/206060012.2.018/02.11.03. (581) (582) Serviços Rurais Fonte: Tesouro
- 9.1.3. nº 33903001/123610015.2.024/02.12.03 (624) (1442) Ensino Fundamental Fonte: Tesouro
- 9.1.4. n° 33903001/123640015.2.101/02.12.05. (708) (709) Ensino Superior e Profissionalizante Fonte: Tesouro
- 9.1.5. nº 33903001/123610015.2.027/02.12.06. (736) (737) Transporte Escolar Fonte: Estado
- 9.1.6. n° 33903001/123610015.2.027/02.12.06 (740) (1465) Transporte Escolar Fonte: Federal Pnate
- $9.1.7.\ n^{\circ}\ 33903001/123610015.2.027/02.12.06.\ (743)\ (744)-Transporte\ Escolar\ -\ Fonte:\ Federal-Qese$
- 9.1.8. nº 33903001/103010010.2.028/02.13.01 (909) (910) Fundo de Saúde Municipal Fonte: Tesouro
- 9.1.9. n° 33903001/175120004.2.030/02.14.01. (1061) (1062) Água e Esgoto Fonte: Tesouro

(Ce)

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

0001,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.10. n° 33903001/185410004.2.162/02.14.02. (1095) (1096) Fundo do Meio Ambiente Fonte: Tesouro
- 9.1.11. nº 33903001/206050012.2.032/02.15.01. (1130) (1131) Agricultura e Abastecimento Fonte: Tesouro
- 9.1.12. nº 33903001/206050012.2.032/02.15.01. (1134) (1135) Agricultura e Abastecimento Fonte: Estadual
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma
- 10. RESPONSÁVEL/GESTOR:
- 10.1. ROBERTA FAVARO Diretora Departamento de Saúde
- 10.2. ANTONIO MARCOS SEVERINO Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- 10.3. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO Diretor do Departamento de Educação
- 10.4. JAIME REINALDO BORTOLUC! Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- 10.5. EDVALDO JOSÉ CARVALHO Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
- 10.6. PEDRO BRAZ DE AZEVEDO JUNIOR Chefe da Divisão de Trat. e Controle de Água
- 10.7. JULIO CESAR DE ALMEIDA GALDINO Chefe da Divisão de Meio Ambiente
- 10.8. SANTO A. PISSINATTI NETO Chefe da Divisão de Extensão Rural







DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA:

AJA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ATA:

n° 25/17.

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel)

para o abastecimento da frota Municipal.

ADVOGADO:

Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 12 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: <u>prefeito@conchal.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>vandomagnusson@hotmail.com</u>

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Graziela de Cássia Baraldi Vicençotto - Sócia Proprietária.

E-mail institucional: sãojorge2@conchalnet.com.br

Assinatura:

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000 Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>